ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:
1.1. Unidade requisitante: Gabinete do Prefeito do Município de Trindade do Sul/RS.
1.2. Objeto pretendido: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, versão Comfort ou configuração equivalente, com motorização híbrida autorrecarregável (HEV), ano/modelo vigente, para uso institucional do Gabinete do Prefeito de Trindade do Sul/RS.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:
2.1. Identificação da necessidade sob a perspectiva do interesse público:
O Gabinete do Prefeito necessita dispor de veículo institucional seguro, confortável e eficiente para deslocamentos oficiais, visitas técnicas, reuniões intermunicipais e demais atividades administrativas, assegurando continuidade, confiabilidade e condições adequadas de transporte de agentes públicos no exercício de suas atribuições. A solução deve conciliar segurança veicular, disponibilidade operacional, economicidade de uso e eficiência energética.
A aquisição de veículo híbrido autorrecarregável (HEV) atende à demanda de transporte sem depender de infraestrutura externa de recarga, permitindo uso em percursos urbanos e rodoviários. O bem será incorporado ao patrimônio municipal, utilizado exclusivamente segundo as normas de controle da frota e mantido sob gestão da Administração.

2.2. Caracterização de urgência ou emergência:
Trata-se de aquisição programada de bem permanente, sem configuração de emergência ou calamidade pública e sem fundamento para contratação direta por urgência. A escolha do pregão eletrônico atende à natureza comum do objeto.

2.3. Soluções possíveis identificadas no mercado:
Alternativa A – manutenção do atendimento exclusivamente por veículos já integrantes da frota: evita desembolso imediato, mas não assegura, por si só, disponibilidade dedicada, atualização tecnológica e atendimento contínuo das agendas oficiais do Gabinete.
Alternativa B – locação de veículo SUV com serviço de manutenção agregado: reduz imobilização patrimonial, porém implica pagamentos periódicos e dependência contratual, devendo ser comparada ao horizonte de utilização e ao custo total de propriedade.
Alternativa C – aquisição de 01 SUV novo, zero quilômetro, com motorização híbrida autorrecarregável (HEV): permite incorporação patrimonial, previsibilidade da disponibilidade, garantia de fábrica e gestão direta de uso e manutenção pela frota municipal.
Alternativa D – contratação de transporte eventual ou serviços de deslocamento: atende viagens pontuais, mas não oferece a disponibilidade imediata e a flexibilidade operacional requeridas pelo Gabinete nas atividades recorrentes.

2.4. Solução escolhida e motivação:
Adota-se a alternativa C, por pregão eletrônico convencional, sem sistema de registro de preços, para aquisição única e determinada de 01 SUV híbrido HEV. A solução proporciona disponibilidade operacional e patrimônio durável, dispensando infraestrutura externa de recarga. O julgamento será pelo menor preço por item único, respeitados os requisitos objetivos de aceitação.
A especificação deverá atender às necessidades funcionais, de segurança, desempenho e garantia, observada a vedação de direcionamento por marca, modelo ou acabamento comercial. A expressão “Comfort” identifica a categoria de configuração pretendida, admitindo-se versões de nomenclatura distinta que atendam integralmente aos atributos exigidos. Requisitos singularizantes deverão ser tecnicamente justificados para preservar a competição.

2.5. Levantamento de mercado:
O levantamento de mercado constante do mapa de pesquisa de preços, datado de 11/11/2026, considerou

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

três referências comerciais de SUVs híbridos HEV: Jaecoo 5 SHS-H Comfort (R$ 159.990,00), Toyota Yaris Cross XRE Hybrid (R$ 172.390,00) e GWM Haval H6 HEV ONE Flex (R$ 199.900,00).
A média aritmética simples das referências corresponde a R$ 177.426,67, segundo o mapa anexo, nos termos do art. 23, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.
As referências representam diferentes faixas de porte, motorização e equipamentos; portanto, seu uso como parâmetro comercial não comprova que todos os modelos satisfazem cumulativamente a ficha técnica detalhada. O mapa também registra que não houve identificação de preço público contratado integralmente comparável nas consultas ao PNCP e ao Licitacon/RS. A estimativa deve ser interpretada segundo a metodologia e os limites documentados na pesquisa, sem presumir equivalência técnica integral dos três veículos.

2.6. Descrição da solução como um todo:
A solução abrange o fornecimento de 01 veículo SUV novo, zero quilômetro, sistema híbrido HEV autorrecarregável, ano/modelo vigente, completo e em condições de circulação, com equipamentos de série, componentes de segurança, manual do proprietário, chave reserva, documentos de origem e garantia de fábrica, conforme especificações do item 3. O fornecedor será responsável por transporte, entrega, tributos e demais custos envolvidos no fornecimento, incluídos no preço contratado.
O veículo será recebido, conferido, identificado e incorporado ao patrimônio municipal; a utilização, o abastecimento, a manutenção preventiva, o seguro e o controle de quilometragem observarão as rotinas de gestão da frota. A aquisição não envolve fornecimento parcelado nem dedicação exclusiva de mão de obra. O pagamento será em parcela única após recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação de documento fiscal regular.

2.7. Resultados pretendidos:
Resultados esperados: (i) disponibilidade de transporte institucional adequado às necessidades do Gabinete; (ii) melhoria das condições de conforto e segurança; (iii) eficiência no consumo de combustível decorrente da tecnologia HEV; (iv) redução de indisponibilidades por falhas de veículo; (v) incorporação de bem durável ao patrimônio público; (vi) economicidade mediante competição; e (vii) rastreabilidade da utilização, da manutenção e das despesas.

2.8. Utilização de mão de obra e materiais locais:
Não haverá exigência de estabelecimento, origem do produto ou mão de obra situada no Município, vedada preferência geográfica sem amparo legal. A logística de entrega e a assistência técnica observarão condições proporcionais ao objeto, sem restrição injustificada à competitividade.

2.9. Critério de julgamento técnica e preço:
O critério técnica e preço não se justifica para aquisição de bem comum com atributos objetivamente aferíveis. Adota-se julgamento pelo menor preço por item único, mediante comprovação do atendimento às especificações e avaliação objetiva de conformidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS:
3.1. A demanda corresponde a 01 (uma) unidade de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, híbrido autorrecarregável (HEV), ano/modelo vigente. O dimensionamento corresponde à necessidade de um veículo institucional para uso do Gabinete do Prefeito. Especificação técnica integrante do item único:

Item	Descrição técnica resumida (detalhamento integrante do ETP)	Qtd./Un.	Valor unitário	Valor total
01	Veículo SUV novo, zero quilômetro, HEV autorrecarregável, ano/modelo vigente, 05 ocupantes e 04 portas; motor 1.5 turbo a combustão + elétrico, 224 cv de potência combinada, câmbio automático híbrido, tração dianteira; regeneração de energia em frenagens/desacelerações; dimensões aprox. 4.380 × 1.860 × 1.650 mm, entre-eixos 2.620 mm, porta-malas aprox. 410 L; 06	01 un.	R$ 177.426,67	R$ 177.426,67

	airbags, ABS/EBD, estabilidade/tração, assistente de rampas, TPMS, câmera de ré, sensores traseiros e discos nas 04 rodas; ar digital, direção elétrica, 04 vidros elétricos, retrovisores elétricos, volante multifuncional, banco traseiro rebatível, acesso/partida de fábrica; multimídia touchscreen ≥ 9", CarPlay/Android Auto, painel digital 8", 06 alto-falantes, computador de bordo; faróis/DRL/lanternas LED, rodas liga leve 18", sensor chuva e faróis automáticos; manual, chave reserva e documentação; garantia mínima de 07 anos para o veículo e 08 anos para o sistema elétrico (bateria e motor elétrico), conforme condições da fabricante.			

3.2. O valor unitário de referência indicado no mapa de pesquisa de preços de 11/11/2026 é de R$ 177.426,67, correspondente à média aritmética das três referências comerciais, resultando no mesmo valor total estimado para 01 unidade. O preço é referência de planejamento, com as limitações de comparabilidade consignadas no próprio mapa.
3.2.1. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 177.426,67 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de 01 (uma) unidade, calculado pela média aritmética simples das três referências comerciais identificadas no Mapa de Pesquisa de Preços de 11 de novembro de 2026.
3.2.2. A utilização das referências comerciais considera veículos do segmento SUV dotados de tecnologia híbrida autorrecarregável (HEV), observadas as diferenças entre os modelos, seus equipamentos e suas configurações.
3.2.3. A estimativa representa o resultado aritmético da pesquisa comercial documentada, não implicando presunção de equivalência integral entre os veículos pesquisados e todas as características originalmente especificadas.
3.2.4. A aceitabilidade das propostas observará as especificações técnicas objetivas estabelecidas no Termo de Referência e no edital, aplicáveis indistintamente a todos os fabricantes.
3.3. Fonte da estimativa: Mapa de Pesquisa de Preços e Justificativa do Valor Estimado, de 11/11/2026, com referências de R$ 159.990,00, R$ 172.390,00 e R$ 199.900,00. A metodologia baseia-se principalmente no art. 23, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. A contratação será de fornecimento único, com entrega integral do veículo em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no Município de Trindade do Sul/RS. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia legal e contratual que subsistem após o recebimento. A entrega compreenderá apresentação do veículo e documentação necessária ao registro/licenciamento, observadas as responsabilidades previstas no instrumento contratual.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa será suportada por dotação própria do orçamento municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito e à natureza de despesa de equipamentos e material permanente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada nos autos e as exigências de responsabilidade fiscal.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:
6.1. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, admitida apenas quilometragem inerente a transporte, testes de fábrica e preparação para entrega, com nota fiscal e identificação de chassi, ano de fabricação/modelo vigente e conformidade com as especificações. Deverá ser entregue no Município de Trindade do Sul/RS, em local indicado pelo Gabinete do Prefeito.
6.2. O preço ofertado incluirá tributos, frete, seguro de transporte, preparação, acessórios e equipamentos de série exigidos, garantia e demais encargos do fornecimento. Não haverá pagamento adicional por transporte ou entrega. O pagamento será efetuado em parcela única, após recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, observado o prazo contratual.

6.3. O veículo deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro, os requisitos de homologação e segurança aplicáveis, as normas ambientais de emissões e ruídos, e ser acompanhado dos manuais e termos de garantia. A garantia mínima pretendida é de 07 (sete) anos para o veículo e de 08 (oito) anos para o sistema elétrico, incluindo bateria de tração e motor elétrico, nos limites e condições especificados pela fabricante, sem prejuízo da garantia legal.
6.4. O recebimento provisório será realizado de forma sumária por ocasião da entrega, para posterior verificação. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da documentação, identificação, especificações, equipamentos e funcionamento, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. Constatada desconformidade, a Administração exigirá substituição ou saneamento sem custos adicionais, no prazo previsto contratualmente.
6.5. A fiscalização registrará a vistoria, quilometragem, número do chassi, itens de segurança, acessórios, documentação, condições de garantia e recebimento. A contratada assegurará atendimento às obrigações de garantia pelo fabricante e rede autorizada, respeitadas as condições contratuais. O pagamento único dependerá do recebimento definitivo e do documento fiscal correspondente.
6.6. O veículo deverá ser fornecido com garantia de fábrica, conforme os prazos e condições oficialmente estabelecidos pelo fabricante para o modelo comercializado no Brasil, observada a garantia mínima legalmente aplicável.
6.6.1. A garantia deverá abranger o veículo e os componentes do sistema híbrido, inclusive bateria de tração e motor elétrico, conforme os respectivos termos oficiais de cobertura, entregues à Administração juntamente com o veículo.
6.6.2. A contratada deverá assegurar as condições necessárias ao acionamento da garantia, disponibilizando informações relativas à rede de assistência técnica autorizada, às revisões periódicas, aos limites de quilometragem e às demais condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos legais da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
7.1. A seleção será realizada por pregão eletrônico convencional, com critério de menor preço por item único, admitindo empresas que comprovem habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nos termos proporcionais dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação técnica se restringirá à aptidão para fornecimento do veículo exigido, sem exigências de experiência ou estrutura desproporcionais. Serão observados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.
7.2. A adjudicação incidirá sobre o único veículo integralmente especificado, sem desmembramento de seus sistemas e componentes. Serão aceitas marcas e versões distintas, desde que satisfaçam os requisitos objetivos, o padrão de qualidade e a garantia previstos na contratação, preservando-se a competição e a isonomia.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
8.1. O Município designará gestor e fiscal do contrato para acompanhar a entrega, confrontar a nota fiscal e o catálogo técnico com as características exigidas, verificar a documentação, registrar ocorrências, promover o recebimento e subsidiar a liquidação da despesa, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A contratada disponibilizará canal de atendimento para questões de entrega e garantia.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:
9.1. A escolha de veículo híbrido autorrecarregável busca maior eficiência energética em condições de utilização apropriadas, com potencial redução de consumo de combustível e de emissões locais em relação a tecnologias convencionais comparáveis. A manutenção deverá observar as orientações da fabricante; óleos, fluidos, pneus e baterias deverão ter destinação ambientalmente adequada, com logística reversa quando exigível, segundo a legislação aplicável.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE:
10.1. A aquisição é tecnicamente viável por se tratar de veículo automotor de fabricação seriada e comercialização regular no mercado nacional, passível de descrição objetiva. A modalidade pregão

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

eletrônico e o julgamento por menor preço ampliam a disputa. O valor de referência de R$ 177.426,67 decorre do mapa anexado, ressalvadas as diferenças técnicas entre as referências; a razoabilidade econômica depende de compatibilidade efetiva entre o padrão especificado e as ofertas comercialmente disponíveis. A solução é adequada ao transporte institucional pretendido.

11. JUSTIFICATIVA SOBRE PARCELAMENTO:

11.1. O objeto consiste em 01 veículo completo e funcional, cuja motorização, carroceria, dispositivos de segurança, equipamentos e garantia constituem conjunto único de fornecimento. A aquisição separada dos componentes não atenderia à finalidade administrativa, além de comprometer a integridade de fábrica e a responsabilidade pela garantia.

11.2. Não se aplica parcelamento material do objeto, em conformidade com o art. 40, V, "b", e § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem único e integrado. O julgamento será pelo menor preço por item único, sem agrupamento artificial de bens autônomos.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Risco	Efeito	Tratamento
Especificação excessivamente singular	Redução de propostas e possível direcionamento	Aplicar critérios objetivos e conferir equivalência funcional entre marcas; justificar requisitos de desempenho e garantia.
Pesquisa de preços com modelos não equivalentes	Preço estimado potencialmente inadequado	Registrar as diferenças de porte, potência e garantia e aferir comparabilidade efetiva do universo cotado.
Entrega fora do prazo	Indisponibilidade do veículo ao Gabinete	Fixar prazo contratual, fiscalizar o fornecimento e aplicar medidas contratuais em caso de atraso.
Veículo em desconformidade	Recebimento de bem inadequado	Inspeção documental e física, conferência de catálogo, chassi, equipamentos e recusa de item divergente.
Falhas durante garantia	Custos e indisponibilidade de frota	Documentar condições de garantia e exigir cumprimento das coberturas pela rede autorizada.
Documentação insuficiente	Impossibilidade de registro e uso	Conferir nota fiscal, identificação veicular, manuais e documentação necessária no recebimento.

13. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM:

13.1. A Administração Municipal de Trindade do Sul/RS adota, no pregão eletrônico, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, conforme os arts. 6º, XLI, 29 e 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em **v**ista o caráter comum do bem, com especificações objetivas e qualidade aferível por características usuais do mercado.

13.2. A contratação compreende exclusivamente a aquisição de 01 veículo automotor novo, zero quilômetro, SUV híbrido HEV, com todos os sistemas e equipamentos integrados em configuração de fábrica, documentação e garantias aplicáveis.

13.3. A unidade de julgamento corresponde ao veículo completo e apto ao uso, sendo possível aferir o atendimento às especificações de forma objetiva por catálogo, documento técnico da fabricante e inspeção no recebimento.

13.4. O fracionamento de motor, bateria, equipamentos eletrônicos e demais componentes não é tecnicamente razoável, pois não constituem objetos independentes de aquisição, mas partes integrantes de veículo homologado e fornecido como conjunto único.

13.5. A contratação de item único proporciona apuração clara do menor preço total para o bem pretendido, sem pagamentos fracionados por componentes nem serviços adicionais não integrados ao objeto.

13.6. A comparação de propostas considerará o preço integral do veículo entregue nas condições exigidas, compreendendo custos de transporte, preparação, tributos e os encargos associados à disponibilização do bem.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

13.7. A fiscalização poderá verificar de modo inequívoco a responsabilidade do fornecedor pelo bem, sua documentação, conformidade técnica, funcionamento e acionamento de garantias.
13.8. A adoção do menor preço por item único não autoriza restrição a marca ou modelo específico. A expressão “Comfort” não afasta a aceitação de outras denominações comerciais de versões equivalentes que satisfaçam as características exigidas.
13.9. A Administração resguardará a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, exigindo somente características proporcionais à necessidade institucional e fundamentadas no interesse público, com observância da competitividade.
13.10. Assim, justifica-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO, dada a indivisibilidade funcional do veículo e a objetividade da verificação das especificações, observados os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 11 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração / unidade requisitante

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS